



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"
PROJETO DE LEI Nº 581/2015



Concede o título de Cidadã Paraibana a Eleonora Menicucci de Oliveira, atual Secretária Especial de Políticas para as mulheres, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE, COM EMENDA SUPRESSIVA.**

AUTOR : Dep. Estela Bezerra

RELATOR: Dep. RICARDO BARBOSA

P A R E C E R Nº 34/2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 581/2015**, de iniciativa da excelentíssima senhora Deputada *Estela Bezerra*, que ***"Concede o Título de Cidadã Paraibana a Eleonora Menicucci de Oliveira, atual Secretária Especial de Políticas para as mulheres, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos."***

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra da excelentíssima Deputada *Estela Bezerra*, tem por objetivo conceder o **"Título de Cidadã Paraibana"** a **Eleonora Menicucci de Oliveira**, em reconhecimento a sua contribuição na luta em favor das mulheres nos campos da saúde reprodutiva, do trabalho, dos direitos sexuais e em prol do fim da violência contra o gênero.

A autora, na justificativa da propositura, traz uma gama de informações acerca da homenageada, justificando a concessão do respectivo título, demonstrando como a atual Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos Eleonora Menicucci de Oliveira vem trabalhando incansavelmente pelos direitos das mulheres.

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, inexistindo, portanto, óbice para regular tramitação da proposta que é pertinente e oportuna.

No mérito, compreendo justa e merecida a homenagem, notadamente pelo fato de foi aqui, na Paraíba, onde a militância feminista e a paixão pela pesquisa sobre as condições de vida das mulheres ganharam relevo na trajetória acadêmica e política da homenageada, no final da década de 70, de modo que seu trabalho refletiu na luta pelos direitos das mulheres aqui no Estado.

Em relação aos aspectos legais, o **"Título de Cidadão Paraibano"** foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que este será veiculado por meio de Projeto de Lei e poderá ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará a proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, que deverá ter prestado relevantes serviços prestados ao Estado, **requisitos estes que percebo estarem presentes nesta proposição.**

Por fim, no tocante a técnica legislativa, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis..."*, opinamos pela supressão do artigo 3º, pois a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Nestas condições, opino, seguramente, pela **constitucionalidade e juridicidade** do **Projeto de Lei nº 42/2015**, na sua forma original.

É o voto.

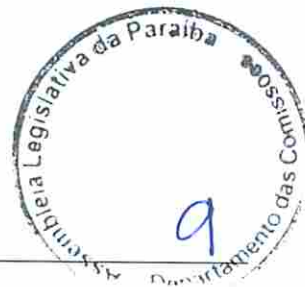
Sala das Comissões, 10 de novembro de 2015.

DEP.

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

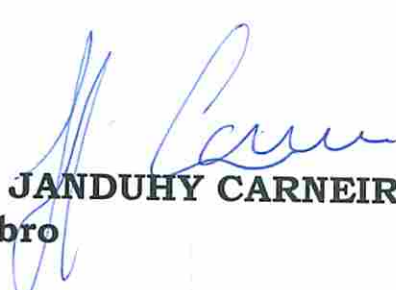
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela **constitucionalidade e juridicidade** do **Projeto de Lei nº 581/2015**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2015.

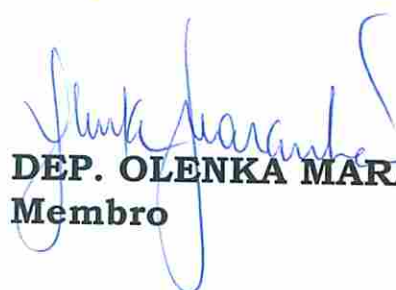

DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciada Pela Comissão
em 10/11/15


DEP. JANDUHY CARNEIRO
Membro


DEP. RICARDO BARBOSA
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. OLENKA MARANHÃO
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"
PROJETO DE LEI Nº 581/2015

10

Concede o título de Cidadã Paraibana a Eleonora Menicucci de Oliveira, atual Secretária Especial de Políticas para as mulheres, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

EMENDA Nº _____, AO PROJETO DE LEI Nº 581, DE 2015

Nos termos dos artigos 118, parágrafo 2º, e 119, II, do RIALPB, apresento, à CCJR, **emenda supressiva**. Neste sentido, suprima-se o artigo 3º do PLO nº 581, de 2015.

JUSTIFICATIVA

No termos do artigo 9º da Lei Complementar Nacional, de observância nacional, que "*Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis...*", "*A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.*", de maneira que opinamos pela supressão do artigo 3º, pois, acerca da técnica legislativa, não há necessidade técnica de que este artigo seja veiculado.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2015.

DEF.

Relator